

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19 /25

de 09 de abril de 2025

Confirma denominação de logradouro público – Rua José Antônio Leite, Bairro São Miguel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - A antiga Rua 04, Bairro São Miguel, fica denominada Rua José Antônio Leite, assim conhecida desde 1980.

Parágrafo Único - A Rua José Antônio Leite inicia-se na esquina com a Rua Luiz Pitaluga e final na esquina com a Rua Ana Nicolau Abrão.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta lei, nos quais se incluem:

I – instalação de placas indicativas do logradouro;

II – a notificação ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins determinados no Art. 167, inciso II, número 13, da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação da lei 6.216 de 1975;

III – a ciência dos concessionários dos serviços de energia elétrica e de água e esgotamento sanitário e ao Cadastro Imobiliário do Município, para as providências de atualização de seus registros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 09 de abril de 2025.


Vereadora Ana Cláudia Saêta

JUSTIFICATIVA

A lei nº 1.271, de 17 de novembro de 1980, denominou as ruas 01, 05, 06 e 07, do Bairro São Miguel. Mas ainda não existe denominação legal para a antiga Rua 04, conhecida por Rua José Antônio Leite, assim registrada nos concessionários de serviço público e na fazenda pública municipal.

Essa situação causa problemas quando da escrituração de imóveis – sem lei denominativa, o Cartório não pode averbar os negócios de compra e venda, pois os imóveis daquele logradouro estão lindeiros a uma rua inexistente perante o CRI.

A solução do problema é a aprovação de lei específica para denominar o que já está denominado por todos há décadas.



Vir/*